

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 032/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, para atender as necessidades do Hospital Municipal, Emenda Parlamentar nº 264/2023, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Abaixador de língua de madeira, descartável, 13,50 cm, convencional, 1,50 cm, 2 MM- Pacote com 100 und.	PC	60,00	R\$ 9,05	R\$ 543,20
1	2	Ácido ascórbico (vitamina C) 100mg/ml - ampola com 5 ml	AM	1600,00	R\$ 1,79	R\$ 2.864,00
1	3	Ácido ascórbico (vitamina C) 1G Efervescente	CO	2000,00	R\$ 1,22	R\$ 2.446,60
1	4	Ácido tranexâmico	AM	50,00	R\$ 7,37	R\$ 368,42
1	5	Adrenalina (epinefrina) 1mg/ml - 1 ml	AM	200,00	R\$ 1,89	R\$ 378,00
1	6	Água para injeção 10 ml	AM	3000,00	R\$ 0,50	R\$ 1.509,90
1	7	Agulha a vácuo para coleta múltipla 25 x 0,7 mm - caixa com 100 und	CX	10,00	R\$ 52,13	R\$ 521,27
1	8	Agulha a vácuo para coleta múltipla 25 x 0,8 mm - caixa com 100 und	CX	20,00	R\$ 52,13	R\$ 1.042,53
1	9	Agulha raqui 23g x 90 mm - caixa com 25 und	CX	4,00	R\$ 178,01	R\$ 712,04
1	10	Agulha raqui 25g 0,5 x 90 mm - caixa com 25 und	CX	4,00	R\$ 185,53	R\$ 742,11
1	11	Agulha raqui 27g 0,4 x 90 mm - caixa com 25 und	CX	4,00	R\$ 196,11	R\$ 784,44
1	12	Almotolia plástica transparente bico reto 250ml	UN	50,00	R\$ 7,05	R\$ 352,42
1	13	Amiodarona 50mg/ml - 3 ml	AM	200,00	R\$ 5,81	R\$ 1.162,00
1	14	Aspirador nasal de borracha nº 2	UN	5,00	R\$ 24,22	R\$ 121,08
1	15	Aspirador nasal de borracha nº 4	UN	5,00	R\$ 28,30	R\$ 141,52
1	16	Aspirador nasal de borracha nº 8	UN	5,00	R\$ 26,50	R\$ 132,50
1	17	Aparelho de pressão digital de pulso - Mede a pressão sistólica, pressão diastólica e frequência cardíaca, capacidade de memória total de 120 medições, funciona com pilha AAA.	UN	20,00	R\$ 176,88	R\$ 3.537,53
1	18	Aparelho glicosímetro para medição de níveis de glicose sanguínea, Sistema AUTO CODE; 360 Posições de Memória; apenas 0, 5 microlítro de amostra de sangue; permite a configuração de alarme para lembrete de realização de teste. Tempo de teste 5 segundos Tipo de display LCD fonte de energia	UN	50,00	R\$ 123,00	R\$ 6.150,00

1	19	Atadura ortopédica de algodão não estéril 10cm x 1,80 m, confeccionadas em manta 100% de algodão cru, com camada de goma em uma das faces. são indicadas para acolchoamento e proteção de proeminências ósseas em imobilizações ortopédicas e confecção de aparelhos gessados. pacote com 12 unidades.	PC	60,00	R\$ 17,24	R\$ 1.034,60
1	20	Atadura ortopédica de algodão não estéril 15cm x 1,80 m, confeccionadas em manta 100% de algodão cru, com camada de goma em uma das faces. são indicadas para acolchoamento e proteção de proeminências ósseas em imobilizações ortopédicas e confecção de aparelhos gessados. pacote com 12 unidades.	PC	60,00	R\$ 22,25	R\$ 1.335,00
1	21	Atadura ortopédica de algodão não estéril 20cm x 1,80 m, confeccionadas em manta 100% de algodão cru, com camada de goma em uma das faces. são indicadas para acolchoamento e proteção de proeminências ósseas em imobilizações ortopédicas e confecção de aparelhos gessados. pacote com 12 unidades.	PC	30,00	R\$ 35,44	R\$ 1.063,10
1	22	Atadura gessada 1 tipo cysne 15 cm x 3m - Composta de substrato de gaze especial, 100% algodão, impregnada com gesso coloidal. A composição balanceada dos componentes da mistura, garante compatibilidade cutânea, não provocando qualquer reação ao paciente	UN	100,00	R\$ 5,73	R\$ 573,33
1	23	Atropina 0,25mg/1ml	CP	100,00	R\$ 2,63	R\$ 263,33
1	24	Benfotimina 150mg - caixa com 30 drageas	CX	20,00	R\$ 121,38	R\$ 2.427,53
1	25	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	UN	300,00	R\$ 18,31	R\$ 5.492,49
1	26	Bromoprida 10mg/ml inj.	AM	2000,00	R\$ 3,01	R\$ 6.013,40
1	27	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml	AM	600,00	R\$ 2,08	R\$ 1.250,82
1	28	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml - ampolas de 5ml	AM	2500,00	R\$ 2,44	R\$ 6.095,75
1	29	Caixa coletora perfurocortante 20 lt	UN	500,00	R\$ 10,91	R\$ 5.455,00
1	30	CATETER INTRAVENOSO 18G	UN	500,00	R\$ 1,50	R\$ 748,35
1	31	CATETER INTRAVENOSO 20G	UN	2000,00	R\$ 1,48	R\$ 2.950,00
1	32	CATETER INTRAVENOSO 22G	UN	3500,00	R\$ 1,53	R\$ 5.349,05
1	33	CATETER INTRAVENOSO 24G	UN	4500,00	R\$ 1,66	R\$ 7.470,00
1	34	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos - conector universal de fácil adaptação	UN	300,00	R\$ 2,34	R\$ 703,50
1	35	Cefalotina sódica 1G	UN	1000,00	R\$ 6,47	R\$ 6.470,00

1	36	Ceftriaxona 1g - pó para suspensão injetável	AM	3000,00	R\$ 7,39	R\$ 22.179,90
1	37	Cetoprofeno 50mg/ml - IM	AM	600,00	R\$ 3,87	R\$ 2.322,00
1	38	Cloreto de potássio 10% - 10 ml	AM	200,00	R\$ 1,55	R\$ 310,34
1	39	Cloreto de potássio 19,1% - 10 ml	AM	200,00	R\$ 1,35	R\$ 270,00
1	40	Clorexidina 0,5% solução alcoólica - 1L	LT	20,00	R\$ 19,42	R\$ 388,30
1	41	Cloridrato de bupivacaína 5mg/ml + glicose 8% - pesada 4ml	AM	200,00	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
1	42	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml - 1ml	AM	100,00	R\$ 7,92	R\$ 792,33
1	43	Cloridrato de ondansetrona 8mg/4ml. Solução injetável	AM	1500,00	R\$ 2,52	R\$ 3.775,05
1	44	Cloridrato de oxibutinina 5mg - caixa com 30 comprimido	CX	12,00	R\$ 72,11	R\$ 865,36
1	45	Cloridrato de piridoxina 50mg/ml + dimenidrinato 50m/ml - 1ml	AM	300,00	R\$ 36,73	R\$ 11.019,99
1	46	Coletor para perfurocortantes 20 litros, com dupla alça para transporte	UN	500,00	R\$ 10,37	R\$ 5.183,35
1	47	Complexo B (polivitamínico) 2 ml	AM	500,00	R\$ 2,30	R\$ 1.148,35
1	48	Compressa cirúrgica campo operatório 45cm x 50cm nítida, não estéril, confeccionada com no mínimo 11 fios/cm ² 4 camadas com cadaço, 100% puro algodão: macio e extra absorvente. pacote com 50 unidades.	PC	100,00	R\$ 119,40	R\$ 11.940,00
1	49	Curativo de alginato de cálcio, estéril 10cm x10cm - caixa com 5 unidades	CX	10,00	R\$ 179,73	R\$ 1.797,33
1	50	Curativo filme transparente 6x7 esteril	UN	300,00	R\$ 9,66	R\$ 2.898,00
1	51	Dexametasona 4mg/ml - 2,5 ml	AM	2000,00	R\$ 1,92	R\$ 3.846,60
1	52	Deslanosídeo 0,2mg/ml - 2ml	AM	200,00	R\$ 4,23	R\$ 845,20
1	53	Diazepam 10mg/2ml - inj.	AM	300,00	R\$ 4,22	R\$ 1.267,50
1	54	Diclofenaco sódico 25mg/ml - 3ml	AM	2000,00	R\$ 2,35	R\$ 4.693,40
1	55	Dieta enteral nutri enteral soya 1.5 - 1lt	LT	59,00	R\$ 47,54	R\$ 2.805,05
1	56	Dieta enteral nutri isosource 1.5 - 1lt	LT	59,00	R\$ 75,06	R\$ 4.428,35
1	57	Dipirona 500mg/2ml - solução injetável	AM	7000,00	R\$ 1,48	R\$ 10.360,00
1	58	Dopamina 5mg - caixa com 10 ampolas de 10ml	AM	20,00	R\$ 16,06	R\$ 321,20
1	59	Dreno de penrose estéril nº 01	UN	20,00	R\$ 4,61	R\$ 92,20
1	60	Dreno de penrose estéril nº 02	UN	20,00	R\$ 4,68	R\$ 93,53
1	61	Dreno de penrose estéril nº 03	UN	30,00	R\$ 7,06	R\$ 211,90
1	62	Dreno de penrose estéril nº 04	UN	30,00	R\$ 8,83	R\$ 265,00
1	63	Eletrodo para ecg descartável - pacote com 50 unidades	PC	50,00	R\$ 23,44	R\$ 1.172,16
1	64	Enoxaparina sódica 40mg - inj	UN	50,00	R\$ 23,38	R\$ 1.169,16
1	65	Equipo macrogotas c/ injetor lateral - Luer slip	UN	6000,00	R\$ 1,54	R\$ 9.240,00
1	66	Equipo gravitacional para dieta enteral	UN	60,00	R\$ 2,62	R\$ 157,40
1	67	Escalp coleta múltipla à vácuo 21g com dispositivo de segurança - caixa com 100 unidades	CX	10,00	R\$ 108,67	R\$ 1.086,67

1	68	Escalp coleta múltipla à vácuo 23g com dispositivo de segurança - caixa com 100 unidades	CX	10,00	R\$ 127,87	R\$ 1.278,73
1	69	Fenitoína 50mg/ml - caixa com 10 ampolas de 5 ml	AM	50,00	R\$ 11,92	R\$ 595,84
1	70	Fenobarbital 100mg/ml - caixa com 25 ampolas de 2 ml	AM	50,00	R\$ 27,61	R\$ 1.380,66
1	71	Fentanila 78,5mcg/ml - caixa com 50 ampolas de 2 ml	AM	100,00	R\$ 41,65	R\$ 4.165,00
1	72	Fio de sutura cirúrgica ácido poliglicólico 0 com agulha 4 cm - caixa com 36 und	CX	3,00	R\$ 495,74	R\$ 1.487,22
1	73	Fio de sutura cirúrgica ácido poliglicólico 2- 0 com agulha 3 cm - caixa com 36 und	CX	3,00	R\$ 500,87	R\$ 1.502,60
1	74	Fio de sutura cirúrgica algodão poliéster 0 azul torcido sem agulha - caixa com 24 und	CX	2,00	R\$ 86,58	R\$ 173,17
1	75	Fio de sutura cirúrgica algodão poliéster 0 com agulha 4 cm - caixa com 24 und	CX	3,00	R\$ 101,81	R\$ 305,43
1	76	Fio de sutura cirúrgica algodão poliéster 2-0 com agulha 4cm - caixa com 24 und	CX	3,00	R\$ 89,57	R\$ 268,71
1	77	Fio de sutura cirúrgica catgut cromado 0 com agulha 5 cm- caixa com 24 unidades	CX	6,00	R\$ 169,42	R\$ 1.016,50
1	78	Fio de sutura cirúrgica catgut simples nº 4-0 com agulha 4 cm - caixa com 24 und	CX	10,00	R\$ 164,68	R\$ 1.646,83
1	79	Fio de sutura cirúrgica seda 2-0 com agulha ½ cir. Cil. 3cm - caixa com 24 und	CX	2,00	R\$ 177,21	R\$ 354,42
1	80	Filme para raio-x 30x40 - caixa com 100 unidades	CX	10,00	R\$ 854,20	R\$ 8.542,00
1	81	Filme para raio-x 35x35 - caixa com 100 unidades	CX	10,00	R\$ 1.020,15	R\$ 10.201,53
1	82	Fita teste de glicemia g-tech lite - Caixa com 50 und	CX	200,00	R\$ 71,39	R\$ 14.278,66
1	83	Fitomenadiona 10mg/ml -1ml (IM)	AM	100,00	R\$ 3,96	R\$ 395,83
1	84	Flumazenil 0,5mg/5ml	AM	20,00	R\$ 13,16	R\$ 263,20
1	85	Fosfato de sódio monobásico 160mg/ml + fosfato de sódio dibásico 60mg/ml - 130ml	FR	35,00	R\$ 14,41	R\$ 504,23
1	86	Formaldeído 37% p.a. - 1 litro	LT	2,00	R\$ 41,90	R\$ 83,79
1	87	Fralda descartável adulto g/xg - pacote com 16 unidades	PC	300,00	R\$ 53,46	R\$ 16.038,00
1	88	Fralda descartável adulto g - pacote com 8 unidades	PC	100,00	R\$ 26,99	R\$ 2.699,00
1	89	Fralda descartável adulto xg - pacote com 7 unidades	PC	100,00	R\$ 27,06	R\$ 2.706,33
1	90	Frasco para nutrição enteral 300 ml	UN	217,00	R\$ 2,96	R\$ 643,04
1	91	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	UN	30,00	R\$ 4,83	R\$ 145,00

1	92	HALOPERIDOL 5MG/ML	UN	200,00	R\$ 4,81	R\$ 961,34
1	93	Hidrocortisona 100mg - pó para solução injetável	AM	300,00	R\$ 5,57	R\$ 1.671,24
1	94	Hidrocortisona 500mg - Pó para solução injetável	AM	600,00	R\$ 11,26	R\$ 6.757,02
1	95	Furosemida 10mg/ml	CX	300,00	R\$ 1,94	R\$ 582,99
1	96	Hemitartarato de norepinefrina 2 mg/ml - caixa com 50 ampolas de 4 ml	AM	50,00	R\$ 35,07	R\$ 1.753,34
1	97	Heparina sódica 25.000 ui/5ml	AM	100,00	R\$ 30,21	R\$ 3.021,00
1	98	Hidralazina 20mg/1ml	AM	200,00	R\$ 13,38	R\$ 2.675,34
1	99	Hipoclorito 1% - 5lt	GL	50,00	R\$ 26,84	R\$ 1.342,08
1	100	Imunoglobulina humana anti-Rh (D) IM - inj.	AM	5,00	R\$ 896,67	R\$ 4.483,33
1	101	Gentamicina 80mg/2ml	AM	500,00	R\$ 3,73	R\$ 1.864,15
1	102	Glicose 25% - 10 ml	AM	200,00	R\$ 0,89	R\$ 177,34
1	103	Glicose 50% - 10ml	AM	200,00	R\$ 1,42	R\$ 284,66
1	104	Lidocaína 20mg/ml (2%) sem vaso - 5ml	AM	600,00	R\$ 2,84	R\$ 1.701,00
1	105	Luva cirúrgica tam. 7,0 estéril (esterilizadas por raios gama), confeccionadas em latex e com pó, a, texturizadas, alta resistência, antiderrapante, alta sensibilidade tátil, formato anatômico. (1 par)	PA	300,00	R\$ 2,58	R\$ 774,99
1	106	Luva cirúrgica tam. 7,5 estéril (esterilizadas por raios gama), confeccionadas em latex e com pó, a, texturizadas, alta resistência, antiderrapante, alta sensibilidade tátil, formato anatômico. (1 par)	PA	300,00	R\$ 2,59	R\$ 776,01
1	107	Luva cirúrgica tam. 8,0 estéril (esterilizadas por raios gama), confeccionadas em latex e com pó, a, texturizadas, alta resistência, antiderrapante, alta sensibilidade tátil, formato anatômico. (1 par)	PA	200,00	R\$ 2,58	R\$ 516,66
1	108	Máscara com reservatório (alta concentração) adulto máscara com reservatório e de não reinalação transparente de vinil macio para conforto do paciente e avaliação visual completa com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m presilha ajustável de nariz que assegura uma fixação confortável	UN	100,00	R\$ 25,25	R\$ 2.525,00
1	109	Metronidazol 500mg/100ml	FR	60,00	R\$ 6,71	R\$ 402,32
1	110	Midazolam 15mg/3ml	AM	200,00	R\$ 3,61	R\$ 722,66
1	111	Mirtazapina 30mg	CO	500,00	R\$ 3,32	R\$ 1.660,25
1	112	Metilsulfato de neostigmina 0,5 mg/ml - 1ml	AM	50,00	R\$ 4,06	R\$ 203,06
1	113	Ocitocina 5UI/ML - 1ml	AM	100,00	R\$ 6,26	R\$ 625,67
1	114	Oxímetro de Pulso Portátil de Dedo - Display de OLED digital: fácil entendimento mostra ao mesmo	UN	502,00	R\$ 153,63	R\$ 77.120,60

		tempo valor da medição SP02, frequência cardíaca e pletismografia; monitora 2 sinais vitais importantes: a oxigenação do sangue (SP02), para acompanhar suas funções respiratórias, e os seus batimentos cardíacos ; Baixa perfusão; função de alarme visual; ciclo de atualização de dados menor que 12 segundos; ajuste manual da interface com 4 opções de orientações para exibir os dados				
1	115	Oxímetro digital pediátrico - Visor em tecnologia OLED, melhor visualização em qualquer condição de luminosidade; informa Saturação (SpO2) e Frequência Cardíaca; indicado para dedos a partir de 5mm de largura; possui Curva Pletismográfica	UN	15,00	R\$ 214,50	R\$ 3.217,55
1	116	Papel ecg termosensível 216mm x 30m - rolo	RL	6,00	R\$ 83,04	R\$ 498,26
1	117	PROMETAZINA 50MG/ML	UN	300,00	R\$ 7,97	R\$ 2.391,00
1	118	Propofol 10mg/ml - 20ml	AM	100,00	R\$ 15,88	R\$ 1.588,17
1	119	Químico fixador 38LT	GL	5,00	R\$ 496,43	R\$ 2.482,15
1	120	Químico revelador automático 38LT	GL	5,00	R\$ 788,38	R\$ 3.941,90
1	121	SACARATO DE HIDRÓXIDO FERRRICO 100MG/5ML	UN	300,00	R\$ 18,32	R\$ 5.496,00
1	122	Saccharomyces boulardii pó oral 200mg - caixa com 4 sachês	CX	20,00	R\$ 21,32	R\$ 426,40
1	123	Salbutamol 5mg/ml - gotas -solução para nebulização	FR	15,00	R\$ 36,67	R\$ 550,02
1	124	Sevoflurano (solução inalatória 1ml/ml) - 100ml	FR	10,00	R\$ 494,50	R\$ 4.944,95
1	125	Seringa para insulina 0,5ml - 5mm x 0,23mm 32g- caixa com 100 unidades	UN	100,00	R\$ 131,60	R\$ 13.160,00
1	126	Seringa descartável 5ml. Bico com luer slip - sem agulha	UN	5000,00	R\$ 0,40	R\$ 2.016,50
1	127	Sonda alimentação enteral silicone com guia nº 12	UN	50,00	R\$ 19,47	R\$ 973,34
1	128	SONDA NASOGÁSTRICA N 06 LONGA	UN	30,00	R\$ 1,64	R\$ 49,30
1	129	SONDA NASOGÁSTRICA N 08 LONGA	UN	30,00	R\$ 1,64	R\$ 49,20
1	130	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 LONGA	UN	20,00	R\$ 1,57	R\$ 31,33
1	131	SONDA NASOGÁSTRICA N 12 LONGA	UN	20,00	R\$ 1,80	R\$ 36,00
1	132	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LONGA	UN	20,00	R\$ 2,42	R\$ 48,47
1	133	SONDA NASOGÁSTRICA N 16 LONGA	UN	20,00	R\$ 2,49	R\$ 49,80
1	134	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08	UN	20,00	R\$ 1,26	R\$ 25,27
1	135	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	UN	20,00	R\$ 1,27	R\$ 25,47
1	136	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14	UN	20,00	R\$ 1,71	R\$ 34,23
1	137	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N º16	UN	20,00	R\$ 1,82	R\$ 36,40
1	138	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 18	UN	20,00	R\$ 2,00	R\$ 39,93
1	139	SORO GLICOFISIOLÓGICO - FRASCO/BOLSA 500ML	FR	6000,00	R\$ 10,18	R\$ 61.060,20
1	140	Soro glicosado - frasco/bolsa 500 ml	FR	600,00	R\$ 10,39	R\$ 6.234,00

1	141	Soro ringer simples - frasco/bolsa 500 ml	FR	1000,00	R\$ 10,90	R\$ 10.905,00
1	142	Soro ringer com lactato - frasco/bolsa 500 ml	FR	1000,00	R\$ 11,12	R\$ 11.115,00
1	143	Sulfato de morfina 1,0mg/ml - 2ml	AM	200,00	R\$ 10,20	R\$ 2.039,66
1	144	Sulfato de morfina 10mg/ml - 1ml	AM	300,00	R\$ 5,25	R\$ 1.573,71
1	145	Tenoxicam 40mg- inj.	AM	2000,00	R\$ 22,52	R\$ 45.046,60
1	146	Tubo (garrote) 200 – pacote com 15 metros	PC	2,00	R\$ 95,44	R\$ 190,88
1	147	Tubo de silicone 6,00x1,20mm -15 metros	UN	5,00	R\$ 143,28	R\$ 716,38
1	148	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UN	10,00	R\$ 23,49	R\$ 234,90
1	149	Termômetro digital infravermelho	UN	5,00	R\$ 145,25	R\$ 726,25
1	150	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio o2 com fluxômetro - indicada para uso em cilindros, para reduzir a pressão a um ajuste consideravelmente menor, adequada para para conectar equipamentos médicos, construída em metal (polido e cromado) composto de diafragma de borracha e molas em inox de compensação de pressão de entrada e saída, com manômetro indicador de alta (0-315kgf/cm2), fluxômetro com escala de 0-15 l/min, válvula de segurança onde a mesma suporta uma pressão de 6,5 kgf/cm2.	UN	20,00	R\$ 646,36	R\$ 12.927,13
1	151	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML	UN	60,00	R\$ 38,78	R\$ 2.327,00
						R\$ 567.604,56

1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação de QUALQUER interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.3. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 567.604,56 (quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.

1.4. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mutunópolis é de extrema importância para garantir o atendimento adequado à população, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados no município. A saúde é um direito fundamental e, para que as unidades de saúde possam oferecer cuidados eficazes, é imprescindível que disponham de recursos necessários, como medicamentos e materiais, para o tratamento adequado de diversas condições clínicas.

2.2. A demanda crescente por serviços de saúde, aliada a fatores como aumento de doenças sazonais, cuidados emergenciais e atendimentos rotineiros, tem gerado uma pressão constante sobre o sistema de saúde local. A falta de medicamentos essenciais e materiais hospitalares compromete a capacidade de atendimento da rede pública, resultando em atrasos, falhas nos tratamentos e, em casos mais graves, agravamento de condições de saúde que poderiam ser tratadas adequadamente se houvesse a disponibilidade desses insumos.

2.3. Portanto, a aquisição desses produtos é urgente e essencial para:

2.3.1. Atender a demanda da população: Garantir que todos os pacientes atendidos nas unidades de saúde recebam os medicamentos e materiais necessários para o tratamento adequado, evitando o desabastecimento e a escassez de insumos.

2.3.2. Prevenir o agravamento de condições de saúde: A falta de medicamentos essenciais pode acarretar no agravamento de doenças, elevando os custos do sistema de saúde e o sofrimento dos pacientes.

2.3.3. Fortalecer o sistema de saúde local: Ao assegurar a disponibilidade de recursos essenciais, a Secretaria Municipal de Saúde de Mutunópolis poderá promover um atendimento mais eficiente e humanizado, diminuindo a necessidade de encaminhamentos para outros municípios.

2.3.4. Melhorar o índice de saúde da população: A oferta contínua de medicamentos e materiais hospitalares adequados contribui diretamente para a redução da morbidade e mortalidade, além de proporcionar um atendimento mais rápido e eficaz.

2.3.5. Apoiar as unidades de saúde no atendimento especializado: Alguns medicamentos e materiais são específicos para o tratamento de doenças crônicas ou graves, e sua ausência comprometeria diretamente os serviços prestados aos pacientes que necessitam de cuidados especializados.

2.4. Em razão desses pontos, a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares é uma medida essencial para a continuidade e melhoria dos serviços de saúde, garantindo que a população de Mutunópolis tenha acesso à assistência médica de qualidade. A alocação de recursos para essa finalidade é um investimento no bem-estar coletivo e na saúde pública do município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Trata-se de compra em frequente e parcelada, ficando estipulado prazo de entrega de até 03 (três) dias, contados do(a) ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.2. Os medicamentos e materiais hospitalares deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Praça Cívica, 263 – Setor Anhanguera – Mutunópolis - Go, em horário de expediente, sendo das 08h às 17h.

4.2.1. O prazo estabelecido no item 4.1. poderá ser alterado desde que justificado pela contratada e comprovado o motivo, e ainda, desde que obtenha expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Os medicamentos e materiais hospitalares deverão atender as especificações de entrega contidas na Ordem de Compra, sendo que serão rejeitados quando não atenderem a qualidade descrita na no item 1 deste Termo de Referência.

4.4. Os medicamentos e materiais hospitalares poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado na ORDEM DE SERVIÇO, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: local, data e hora da realização dos serviços objeto deste Pregão.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço realizado com defeitos.

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1.3. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 10) I = 0,00016438$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 5 anos;

13.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

13.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas com a contratação estão previstas na seguinte dotação: 06.01.10.302.214.2.202.33.90.30 Ficha 376; Fonte 136 Sub Elemento 09.

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica do setor de compras e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.

Mutunópolis- GO, 27 de novembro de 2024.

VIVIANE PATRICIA DA CUNHA SENA
Membro da Comissão de Contratação e Planejamento

CIRLENE RODRIGUES COUTO DA COSTA
Diretora do Hospital